



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pela Unidade Mista de Saúde de Afuá, bem como atender pacientes internados e remoção para a cidade de Macapá/PA a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos de saúde prestados, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

As estimativas das demandas para aquisições dos materiais foram elaboradas através de um estudo realizado pela Secretaria e levou em conta os seguintes dados

3. OBJETO

Dos lotes com os valores máximos previstos:

DETALHAMENTO DO OBJETO

COTAÇÃO MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M ³	100	UNIDADE		R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS PP COM CAPACIDADE DE 1M ³ A 3,5M ³	100	M ³		R\$ 110,35	R\$ 11.035,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS PP COM CAPACIDADE DE 6M³ A 10M³	2000	M ³		R\$ 129,92	R\$ 259.840,00
TOTAL GERAL						R\$ 259.875,00

3.1. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura,

Correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 4.4.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.
- 4.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 6.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 7.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- a)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - b)** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal;
 - c)** Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43; **e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.
- 7.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.3.** Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** O contrato oriundo deste Processo Licitatório inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de **12 meses**.
- 8.2.** Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA NERY
Pregoeiro da PMA

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá